

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 911, de 2 de JUNHO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24/5/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

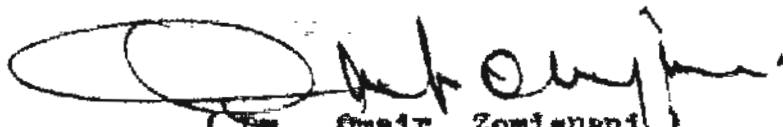
Art. 1º - Fica criado no Município o Prêmio " Incentivo Escolar", a ser conferido anualmente ao aluno de cada série - do curso primário que mais se distinguir em sua classe durante o ano.-

§ 1º - Consistirá o Prêmio na entrega, pelo Município, em solenidade especial, de medalha alusiva ao feito e de caderneta de estabelecimento de crédito no valor de R\$ 300,00- (trezentos cruzeiros).-

§ 2º - Livro especial da Prefeitura consignará: nome dos galardoados, de seus pais, professor e diretor, bem assim a série e o estabelecimento frequentados.-

Art. 2º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações próprias para a execução desta lei.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Onair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)

Diretor Administrativo

rf.